



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Divisão de Coordenação administrativa e financeira  
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo  
CEP 70673-900 Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.016965/2017-76

TERMO ADITIVO Nº 33/2018-SC-HFA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E EMPRESA GE HEALTHCARE DO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. **JORGE RICARDO AUREO FERREIRA**, conforme nomeação exarada pelo Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 020441732-3 - EB e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 690, Complemento, Galpões nº 5 e 8, Salas nº 21 e 22 – 2º andar, Edifício Bus Center Tamboré, Parque Jubran, Barueri/SP, CEP: 06.460-040, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ/MF) sob o nº 00.029.372/0003-02, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.227-579 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.889.351-70 e pelo Sr. **IDELSON DA ROCHA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.156.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.939.461-72, que apresentaram os documentos exigidos por lei, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Segunda do Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Prorrogar, a vigência do Contrato nº 10/2018, por 12 (doze) meses, contados de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2020.
- 1.2. Ratificar o valor global da presente contratação em **R\$ 1.857.715,80 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos)**.
- 1.3. Ratificar o direito da Contratada ao reajuste dos preços na variação do IPCA, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato original, observadas as disposições contidas no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 1.393.286,85 (um milhão, trezentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES 085877, Fonte de Recursos: 0100 tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/ 2019, e R\$ 464.428,95 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2020, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira no valor de **R\$ 92.885,78 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do instrumento contratual, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

- 4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.
- 5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

Pelo Contratante:

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do Hospital das forças Armadas

Pela Contratada:

**LUCAS MIRANDA DE LIMA**  
Gerente Regional de Venda de Serviços

**IDELSON DA ROCHA CARVALHO**  
Representante Legal

Testemunhas:

**JULIANA BISINOTO BARRA - SC**  
Chefe da Seção de Contratos

**ALDENILDO PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt STT**  
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **idelson da rocha carvalho, Usuário Externo**, em 22/02/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aldenildo Pereira da Silva, Assistente do SDI**, em 25/02/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 25/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/02/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1443867** e o código CRC **14B85B4D**.